



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 18 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição 284



Pág 1

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL E SEU ANEXO ADMINISTRATIVO ELENCADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA EFETIVAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA TREINADA E CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 02 AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO QUE EXERCERÃO FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2020, HOMOLOGADO, em 18/01/2020, para a proposta da licitante vencedora: **WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA- ME** - item 01 lote único valor mensal de **R\$ 4.816,50 (Quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total/global para 12 meses de **R\$ 57.798,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais)**. A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se nos autos do processo Pregão Presencial nº 011/2020.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 15 de janeiro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente

## PORTRARIA N° GAB 002/2021

“Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araguari, nas condições previstas no art. 59-A da Lei Complementar nº 062/09, acrescentado pelo art. 4o da Lei Complementar nº 083, de 28 de janeiro de 2013.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 083, de 28 de janeiro de 2013, em seu art. 4o, acrescentou o art. 59-A à Lei Complementar nº 062, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari, criando a Comissão Permanente de Licitação e Pregão;

RESOLVE:

Art. 1o. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Araguari, que passa a contar com sete

membros efetivos, com mandato de um ano a partir da entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 2o. Para integrarem a Comissão de que trata o art. 1o, ficam designados os servidores em Cargo de Provimento em Comissão Cintia Alves de Moraes, Denise Martins de Oliveira, Carlos Alberto dos Santos, Manfredo Martin Neto e José Cleudiano Valdivino e os servidores efetivos da Câmara Municipal: Leonardo da Silva, Diego Amaro Simões Fontes, Danilo Borges dos Santos Martins e Cleusa Aparecida Vieira dos Reis.

Art. 3o. Os servidores designados nos termos do art. 2o ocuparão os seguintes cargos na Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

MEMBROS EFETIVOS CPL E DA EQUIPE DE APOIO:

Denise Martins de Oliveira – Presidente  
Leonardo da Silva – Pregoeiro  
Danilo Borges dos Santos Martins – Membro  
Diego Amaro Simões Fontes - Membro  
Cleusa Aparecida Vieira – Membro  
Cintia Alves de Moraes - Membro  
Carlos Alberto dos Santos - Membro

SUPLENTES:

Manfredo Martin Neto José  
Cleudiano Valdivino

Art. 4o. Os servidores designados para a Comissão, enquanto no exercício da função, receberão gratificação no percentual de 70% (setenta por cento) do valor dos vencimentos atualizados da Classe IV, Nível 1, Grupo TL, fixados na tabela vigente do Anexo IV da Lei Complementar nº 083, de 28 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O servidor receberá a retribuição pecuniária prevista no “caput” deste artigo, enquanto perdurar a designação, não incorporando este valor, sob qualquer título, aos seus vencimentos.

Art. 5o. Nos procedimentos em que forem adotados o sistema de pregão, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio serão os mesmos membros da Comissão Permanente de Licitação, respondendo o Presidente pela função de pregoeiro, se outro membro não reunir qualificação profissional e perfil mais adequado.

Art. 6. A designação do pregoeiro poderá ocorrer pelo período de um ano, admitindo- se reconduções para períodos seguintes, ou para licitação específica.

Art. 7o Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na presente data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 15 de janeiro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Documento Eletrônico

Assinado digitalmente com  
certificação ICP-Brasil.  
Para verificar a validade:  
<https://verificador.iti.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro  
Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

[www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) - [diario@araguari.mg.leg.br](mailto:diario@araguari.mg.leg.br)